



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (CONFORME ANEXO VI)

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
(Processo Licitatório nº 072/2023)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por item”** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 138 de 24 de novembro de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por **TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, IGOR QUEIROZ EVANGELISTA, RAPHAEL ANTÔNIO LINO e KAREN PASSOS DE ABREU** designados através da Portaria nº 147 de 20 de abril de 2022.

Data da sessão: 20/07/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.**

1.2 A licitação será dividida em 50 (**cinquenta**) itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.2.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art. 3º, I, II e IV do Decreto Municipal nº 138/2021.

2.2 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo quantitativos unitários menores, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada item especificado no Anexo I - cláusula 1, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 9, IV do Decreto nº 7.892/13.

2.2.1 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 9 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessário para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Cumpre esclarecer que, embora o art. 22 do Decreto Municipal nº 138/2021 disponha sobre a possibilidade da utilização da Ata de Registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaque:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

2.5 O prazo de validade deste registro de preços será de 12 meses, observando-se o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

¹Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.3 Conforme art. 8º do Decreto nº 8.538/2012, as licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6 Os itens em RESERVA DE COTA terão prioridade para aquisição pela Administração.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível



com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.8 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, respeitado o disposto no item 3.2 deste Edital.

4.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.10.4 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10.5 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.6 empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.7 empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até os 06(seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

4.10.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

² O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



- 4.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.11.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.11.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.11.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.12A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1 Tendo em vista as alterações ocorridas no sistema, em razão da implantação da nova sala de disputa: visão governo, transcorrido o período de 20 (vinte) minutos da análise das propostas e caso não seja feita nenhuma ação do agente de contratação e a equipe de pregão NÃO estiver vinculada, o Pregão FICARÁ “sem prazo definido” e o agente de contratação deverá definir uma nova data de abertura da sessão, cumprindo a exigência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para nova data de abertura.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1 A licitante deve estar atenta, pois erros de digitação, por quaisquer motivos, não poderão ser sanados após a fase competitiva, de sorte que deverá cumprir com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.³

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

³http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqPregaoElet_Marco2007.htm



7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02**



(duas) casas decimais, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.

7.28.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 A proposta adequada poderá observar Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- d) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.34 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro



iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006⁴

8.3.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante,

⁴Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*, endendo satisfatoriamente o interesse da administração.



sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada emata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio eprazoindicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 A proposta vencedora só será aceita desde de que atendido ao item 19 do termo de referência“DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/PROSPECTO/FOLDER”



8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁵.

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

⁵A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁶.

9.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for em emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

⁶Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

9.9.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;



9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição⁷

9.11 Qualificação Técnica ou Operacional

9.11.1 **Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.11.2 **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;**

9.11.3 **Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 **As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura da sessão.**

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.16.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

⁷ [http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:-:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:-:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,de%201%20(um)%20ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.19.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3.1. O recurso dirigido aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial serão julgados dentro de 5 (cinco) dias.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caberá ao Prefeito, decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4.1 O prefeito decidirá sobre a manutenção ou reforma da decisão do Pregoeiro Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006.

11.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros-AMM-MG.

11.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

16.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

16.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

16.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

16.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

16.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante



comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Do recebimento do Objeto - Conforme descrito no item 07 do Termo de Referência (Anexo I)

17.2 Da Fiscalização – Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.1 Conforme descrito nos itens 09 e 10, respectivamente, do Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Conforme descrito no item 17 do Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,



qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00horas.

22.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

22.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora.

24.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.5 ANEXO V – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

24.6 ANEXO VI - Valor Máximo Aceito pela Administração.

Pirapora, 04 de Julho de 2023.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo visa a aquisição de EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1, Inserção de novas Equipes de Saúde Bucal (ESB) nas Unidades de Atenção Primária a Saúde (UAPS) São Geraldo II, Santos Dumont, Cidade Jardim II, Sagrada Família e substituição dos equipamentos já instalados na rede municipal de saúde que estão com mais de 20 anos de uso, quando o preconizado pelas normas da ABNT a troca deverá ocorrer com 10 anos de utilização.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a necessidade da aquisição de Equipamentos e Periféricos Odontológicos, tendo em vista, a ampliação da rede de atendimento odontológico, bem como a substituição dos equipamentos em uso já fadigados pois alguns contam com mais de 20 anos de uso, quando o recomendado é a sua substituição com 10 anos, citamos como exemplo, as autoclaves gravitacionais e compressores de ar, estes constituem itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados a população do município. Nesse sentido tal solicitação torna-se imprescindível para efetivarmos a aquisição de **FORMA PARCELADA** dos itens relacionados para reorganizarmos os serviços do Departamento de Odontologia municipal.

2.2 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços básicos de saúde bucal já existentes, a ampliação dessa rede e a instalação de novos serviços especializados. Portanto, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos odontológicos viabilizando, assim, o efetivo atendimento à população nos seguintes procedimentos: Odontologia Preventiva, Reabilitadora, Curativa, Estética e Controle de Infecções e serviços de especialidades como Endodontia, Periodontia, Cirurgias Oral e Pacientes Especiais.

2.3 Com o retorno gradual do trabalho presencial, associado à adoção dos novos protocolos para atendimento, estima-se que a demanda reprimida deverá ser gradualmente convertida em maior número de consultas clínicas. Tal fato é notório nos serviços de saúde em geral, pois os pacientes aguardam retornos desde o início da pandemia da Covid-19. Assim, o cenário atual revela uma grande necessidade de avanço do atendimento da atenção básica e especializada (CEO) esses avanços serão suficientes para suprir a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



quantidade de demandas que estão por vir em um curto lapso de tempo. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de ofertar um serviço eficaz, de qualidade, tendo em vista a garantia de acesso aos serviços de saúde bucal como forma de prevenção e agravos de doenças.

2.4 A aquisição de diversos tipos de equipamentos e periféricos odontológicos, visa garantir um serviço de qualidade, portanto pressupõe assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços. Para tal é necessário o desenvolvimento de políticas de aquisição de novos equipamentos e periféricos de modo a garantir condições adequadas de trabalho seguindo evidentemente as normas e padrões estabelecidos pelos diversos órgãos de controle.

2.5 Considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e visando permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; nos termos do Decreto Municipal 138, de 24 de novembro de 2021.

2.6 A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

2.6.1 A aquisição dos produtos solicitados (Equipamentos e Periféricos Odontológicos) possui natureza comum, pois são produtos de usabilidade corriqueira da Administração Pública portanto, quando as especificações completas do serviço/fornecimento desejados são informados a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço/fornecimento é considerado comum.

2.6.2 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão eletrônico, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios



das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3.1.1 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação para fornecimento de quaisquer dos produtos descritos no item 5.1. Tal exigência fundamenta-se no disposto no art. 10 da lei nº 6.437/1977.

3.1.2 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante. Tal exigência fundamenta-se no disposto no art. 10 da lei nº 6.437/1977.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto pelo art. 1º, parágrafo único da Lei do Pregão, pois é um produto de usualidade/necessidade corriqueira da Administração Pública portanto, quando as especificações completas do fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o fornecimento é considerado comum.

4.2 Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação em questão será realizada mediante pregão eletrônico, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 1º, §3º, reza que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidos nas quantidades descritas.

5.2 TABELA 001 – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA INSTALAÇÃO DO CEO TIPO I, INSERÇÃO DE NOVAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS UAPS SÃO GERALDO II, SANTOS DUMONT, CIDADE JARDIM II, SAGRADA FAMÍLIA E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 20 ANOS DE USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE _ ANO 2023



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DEMANDA TOTAL
1.	ACESSÓRIO PARA BOMBA A VACUO KIT SUCTOR COM 2 PONTAS Resistente a oxidação, Led indicativo de funcionamento; fixada na coluna do refletor ou armário; confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação; Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa.	Unidade	08
2.	ACIONADOR ELÉTRICO COM PEDAL PARA TORNEIRA E PIA ÁGUA 127v. Acionador de pedal elétrico para torneira, indicado para ambientes que não é permitido o contato manual como consultórios odontológicos. Evita o contato manual e contaminação cruzada e transmissão de vírus. Proporciona economia de até 70% de água. Evita contato manual e contaminação cruzada proporcionando maior higiene. Isento de Registro na Anvisa	Unidade	12
3.	ALMOFADA DE POSICIONAMENTO DENTAL SHAPE Á VÁCUO (COMPOSTA POR MICROPÉROLAS DE EPS, REVESTIDA COM MANTA FLEXÍVEL DE PVC VÍRGEM E ATÓXICO; TAMANHO 100,0 X 160,0 CM COR AZUL) Isento de Registro na Anvisa	Unidade	01
4.	AMALGAMADOR CAPSULA DIGITAL Sistema universal permite todos os modelos de cápsulas. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Possui uma garra batedora em com movimento em forma elíptica que alcança a frequência de 4.600 oscilações por minuto, proporcionando uma mistura homogênea e adequada; para garantir uma operação segura, o equipamento possui um dispositivo que interrompe o funcionamento quando a tampa é erguida. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) Potência do motor: 40W; Oscilações por minuto: 4.600 OPM; Nível de ruído: Menos de 6 dB (A); Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230mm. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Isento de Registro na Anvisa	Unidade	4
5.	APARELHO DE RAIOS X MOVEL SPECTRO 70 COLUMA MOVEL 220 V. Aparelho de raios-x com base móvel, é leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais; coluna móvel com base em 04 rodízios; colunas super estáveis; composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições; tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial;	Unidade	1



	disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); o método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs);Alimentação 220V; Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa		
6.	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. Ultrassom: Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e perio).Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: pontas TIPS, T1, T2, T3 e T4. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa, acompanha dois reservatórios com uso independente, sendo um para água (500ml) e outro para líquido irrigante (350ml). Bomba Peristáltica. <i>Garantia: 01ano.</i> Registro na ANVISA Jato de Bicarbonato: Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo. Reservatório confeccionado em alumínio, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Acompanha uma capa extra para caneta de ultrassom. <i>Garantia: 01ano.</i> Registro na ANVISA	Unidade	12
7.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO MINIMO DE POTENCIA DE 1.300m W/CM²O Para realizar polimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos fotoativados, em procedimentos odontológicos como restaurações diretas e indiretas, colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos. Como clareador, pode ser utilizado como complemento para sessões de clareamento dental. Caneta aplicadora (unidade principal); ponteira de polimerização, protetor ocular; base de carga; fonte de alimentação; ponteira de clareamento 1 dente; ponteira de clareamento 3 dentes, manual de instruções. Corpo confeccionado em ABS injetado; ponteira de polimerização com giro de 360°, fabricada	Unidade	10



	em fibra ótica orientada e autoclavável a 134°C; sensor acoplado a base de carga para verificar a potência de luz; possui display digital; 3 modos básicos de operação, com comandos na própria caneta: contínuo; rampa; pulsado. Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos, com bip a cada 5 segundos e no final da operação; sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado; intensidade de luz não é afetada, independentemente do nível de bateria; potência: 1300mW/cm ² de potência de luz; tipo de lâmpada: LED; comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; bateria da caneta: 3,7V – 1400mA. <i>Garantia: 1 ano</i> , pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra); Registro na ANVISA		
8.	ARMÁRIO GAVETEIRO CLÍNICO COM 04 RODÍZIOS 06 GAVETAS MODELO MO-104-E STANDARD HAYDEE. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	14
9.	AUTOCLAVE 21 a 22 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Desaeração e depressurização automática; tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: Chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; Capacidade da câmara (Vaso de pressão): Utilizando bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm); Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm); Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm); Peso máximo (instrumental embalado e desembrado): 2,1 Kg; Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 Kg; Cor: branca com teclado de controle na cor azul. Capacidade: 20 A 22 litros. Material da câmara: Aço inox; consumo elétrico: 623 Watts/hora; Potência: 1.600 Watts; tensão: Frequência: 50/60 Hz; Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P); Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P); Peso Líquido: 22,2 Kg; Peso Bruto: 25,5 Kg; Faixa de temperatura de trabalho: 15°C à 40°C; Altitude de trabalho adequada: Até 3500 metros; <i>Garantia: 2 anos</i> (Contra defeito de fabricação) Registro INMETRO. Registro na ANVISA	Unidad	10
10.	AUTOCLAVE 40 a 42 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Painel digital alfanumérico com Tecnologia LCD (led custom display) com instruções. Pressostato Digital. Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e depressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão	Unidad	08



	acima do padrão. Chave geral por disjuntor, anel de vedação integral na porta. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. Filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Especificações técnicas: Informações Adicionais; Litragem 40 A 42 L; Modelo Digital; Secagem de porta semi aberta, Tensão 110V ou 220V; Dimensões C: 67 cm, H: 41,5 cm, L: 42cm; Dimensões Internas D: 31,6 cm, C: 53 cm. Garantia: 1 ano /Registro na Anvisa AMPLA CONCORRÊNCIA		
11.	AUTOCLAVE 40 a 42 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Painel digital alfanumérico com Tecnologia LCD (led custom display) com instruções. Pressostato Digital. Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão. Chave geral por disjuntor, anel de vedação integral na porta. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. Filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Especificações técnicas: Informações Adicionais; Litragem 40 A 42 L; Modelo Digital; Secagem de porta semi aberta, Tensão 110V ou 220V; Dimensões C: 67 cm, H: 41,5 cm, L: 42cm; Dimensões Internas D: 31,6 cm, C: 53 cm. Garantia: 1 ano /Registro na Anvisa RESERVA DE COTA	Unidad	02
12.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X50CM 0,25/MM USO DO PACIENTE. Borracha Plumbífera 0,25 pb maleável. Dimensões: 50X60cm. Registro ANVISA. Validade: indeterminada; Garantia: 1 ano. Registro na ANVISA	Unidad	02
13.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 75X60CM 0,25/MM USO DO PACIENTE ADULTO Avental periapical adulto; 0,25mm de chumbo (Pb); Peso: 2.250kg. Acabamento em Polikroy (corino especial). Cor: Cinza. Com protetor de Tireoide. Fechamento com velcro. Garantia:1 ano. Registro na ANVISA	Unidad	02
14.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 100X60CM 0,25/MM 0,50 PB USO DO PROFISSIONAL. Avental periapical adulto; 0,25mm de chumbo (Pb); Peso: 2.250kg; Acabamento em Polikroy (corino especial); Cor: Cinza; Com protetor de Tireoide; Fechamento com velcro. Garantia: 1 ano. Registro na ANVISA	Unidad	02
15.	BALCÃO DE AÇO COM 04 PORTAS 04 GAVETAS EM AÇO INOX TIPO COZIMAX 1,90 A 2,0 METROS Mínimo de 04 pés de plástico removíveis, com regulagem de 1,5	Unidad	10



	centímetros para cima, com tampo MDF reforçado, telescópica, sistema desliza fácil, tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem corrosão, acabamento em pintura a pó eletrostática. Isento de Registro na Anvisa		
16.	BALCÃO DE AÇO COM 02 PORTAS 04 GAVETAS EM AÇO INOX TIPO COZIMAX 0,90 A 1,0 METROS Mínimo de 04 pés de plástico removíveis, com regulagem de 1,5 centímetros para cima, com tampo MDF reforçado, telescópica, sistema desliza fácil, tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem corrosão, acabamento em pintura a pó eletrostática. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	10
17.	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA 300mm x 240mm. Área útil 300x240 mm – Para Coluna (Ø1 ½ ‘= 38,10mm) (Ø1¾ = 44,45 mm) (Ø 2 = 50,80 mm) Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Se adapta em colunas nas medidas de diâmetro 1 ½ 2 e 1 ¾ polegadas. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	12
18.	BOMBA A VÁCUO BI VOLT PARA 01 CONSULTORIO Gabinete em poliestireno de alto impacto; extremamente silenciosa. Com um sistema exclusivo de funcionamento em baixa rotação, proporciona o silêncio necessário ao ambiente de trabalho; possui dimensões reduzidas valorizando o espaço interno do consultório. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Sistema que ao colocar o sector no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna; este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; motor com eixo central em inox. Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg; Motor (potência): 1/3 Hp; Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 60 Hz, Corrente: 3,1 ^a (220V) / 7,9 ^a (127V); Tensão na placa de comando: 24V; Vazão de ar máxima: 150L/min.; Consumo de água: 0,30L/min. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa	Unidad	08
19.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de	Unidad	12



<p>cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher no momento da aquisição. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus, Bomba a Vácuo ou outro). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste. Acionamento da água na cuba e porta-copo, poderá ser com Sensor de proximidade, manual, elétrico ou com pedal temporizador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção</p>	
--	--



	<p>para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com luz de LED (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA, garantia de 12 meses.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>		
20.	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</p> <p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher no momento da aquisição. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais</p>	Unidad	02



ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus, Bomba a Vácuo ou outro). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste. **Acionamento da água na cuba e porta-copo, poderá ser com Sensor de proximidade, manual, elétrico ou com pedal temporizador.** Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. **Refletor com luz de LED (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux).** Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA, garantia de 12 meses.

RESERVA DE COTA



21.	CADEIRA PARA SALA DE RADIOLOGIA A base de assento Fixa. Parte superior da cadeira com inclinação manual. Encosto de cabeça multiarticulado. Apoio para os pés rebatível em aço. Estofado com espumas D33. Estrutura em aço. Encosto das costas reclinável. Capacidade do peso 200 kg. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa	Unidad	01
22.	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA ODONTO-HOSPITALAR Fabricado com componentes de extrema resistência, oferece excelente durabilidade. Promove a limpeza com resultados superiores, além da economia de água, produtos químicos e do tempo necessário para a realização das tarefas. Indicado para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos. Especificação Técnica: Cor: Azul ou Amarelo, 01 carro funcional américa 01 balde dobrô 30 litros – 2 águas 01 cabo telescópico 1,40m, 01 garra euro plástica, 01 refil loop com cinta 320g, 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado, 01 Pá Pop, 01 conjunto mop Pó 60 cm. Garantia: 3 Meses Isento de Registro na Anvisa	Unidad	04
23.	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS 01 Cilindro de oxigênio com carga, 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha, 01 Conjunto de umidificador de ar 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, 01 Carrinho para transportar o cilindro, Cilindro em aço Cor padrão verde, 1M ³ (Metro cúbico), Altura 87 cm, Largura 27 cm, Comprimento 23 cm, Peso 16 Kg – Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa	Unidad	02
24.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2X1,5 HP A SECO BI FASICO 100LTS Inclui aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE). Blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade. Aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas. Pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos. Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME e certificação Inmetro* 100% em conformidade com a portaria NR-13; Conforme Portarias 248 de 28/05/2014 e 255 de 29/05/2014 do Inmetro. Potência do motor 2x1,5 hp rotação 1680 rpm, número de polos 4, volume do reservatório 100 litros, deslocamento teórico (pcm) 18, deslocamento teórico (l/min) 510, dimensões L x A x P (mm) 810 x 903 x 305 Peso Bruto (kg) 85,6 Peso Líquido (kg) 71,6 Pressão de Operação Máxima (bar) 8,3, Pressão de Operação Máxima (lbf/pol ²) 120, Pressão de Operação Mínima (bar) 5,5 Pressão de Operação Mínima (lbf/pol ²) 80, Unidade Compressora – N° de Estágios 1, Unidade Compressora – N° de Pistões 2 x 2, Nivel de Ruido (dB A) 85 – Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa	Unidad	05
25.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MOTOR 2HP BI FASICO A SECO COM 60 LTS Inclui aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança.	Unidad	05



	Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE). Blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade. Aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas. Pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos. Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME e certificação Inmetro; 100% em conformidade com a portaria NR-13. Conforme Portarias 248 de 28/05/2014 e 255 de 29/05/2014 do Inmetro. Referência 60 litros. Isento de óleo. Deslocamento Teórico, 10 PCM – 283 L/Minuto. Pressão de Operação – 8,3 BAR – 120 LIBRAS. Tensão – Monofásico 110v ou 220v. Potência do Motor – 2Hp -Peso Líquido – 42 Kg, dimensões (LxAxP) – 460 x 110 x 500 mm -Volume do Reservatório – 62,6 Litros Vertical – Nível de Ruído: 72Db – Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa		
26.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO MOTOR 3X1,5 HP 220V, COM 200 LITROS DE RESERVATÓRIO Guia de Aplicações: Para até 6 Consultórios odontológicos simples/Dados Técnicos: Deslocamento teórico (PCM) 27; Deslocamento teórico (L/M) 765; Dimensões do produto LXAXP (MM) 450 x 860 x 1.370; Nº de polos 4; Potência do motor (HP) 3 x 1,5; Potência do motor (KW) 3 x 1,1 ; Pressão de operação máxima (BAR) 8,3; Pressão de operação máxima (LBF/POL ²) 120; Unidade compressora – Nº de estágios; 1 Unidade compressora – Nº de pistões 3 x 2Volume do reservatório de ar (L) 200 Garantia de 01 ano Isento de Registro na Anvisa	Unidad	02
27.	CUBA ULTRASSONICA L 200 CRISTOFÓLI, CAPACIDADE DE 2,5 LTS COM TANQUE DIGITAL Lavadora Ultrassônica que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos e/ou de outras áreas de atuação como estética, podologia e estúdios de tatuagem / body-piercing. Atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas; possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento; proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais e evitando a contaminação cruzada; sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança. Capacidade Total: 2,5 litros; cesto: plástico injetado; tensão Elétrica: 110V; temporizador digital: 5 tempos; Faixa temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°; Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa	Unidad	02
28.	DESINTEGRADOR DE AGULHAS Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; indicador luminoso quando o equipamento estiver ligado. Bandeja removível, que facilita a limpeza, após o uso. Compartimento para descarte do canhão da agulha. Fusível de Segurança. Chave seletora de tensão 110V ou 220V. Portátil, Confeccionado em material de fácil limpeza – Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa	Unidad	06



29.	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 4 LITROS Destilador, reservatório para água comum; reservatório para água destilada; 3 filtros de carvão ativado; filtro da resistência; clip de metal; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; temperatura de trabalho: 15 a 40°; proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; a validade da água destilada em autoclaves de esterilização a vapor é de 15 dias a partir da data da destilação. O armazenamento da água destilada deve ser feito em um recipiente limpo, de plástico ou vidro, devidamente tampado, ao abrigo de luz e calor; tensão elétrica: 110V; capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; capacidade do reservatório de água comum: 4 litros.; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas – Garantia: 1 ano. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	08
30.	KIT ESTABILIZADOR GODOY (ASSENTO, TRIÂNGULO, BLUSA INFERIOR, BLUSA SUPERIOR, COLAR CERVICAL, DEDEIRAS) Descritivo do Estabilizador para Atendimento Odontológico de Pacientes Especiais:1) Assento. 2) Blusa Adulto Tela. 3) Blusa Infantil Tela 4) Triângulo. 5) Colar Cervical. 6) 02 Dedeiras Especificação Técnica:1) Assento – Imobiliza os membros inferiores, inibindo os seguintes movimentos – flexão, extensão de joelhos, adução, abdução, flexão do quadril e anti-versão da pelve, permitindo a rotação coxo femural, proporcionando mais conforto ao paciente. Assento é colocado em cima da cadeira odontológica, tendo na parte superior e inferior do equipamento uma faixa de velcro cinza, com a função de fixar o assento embaixo da cadeira. O velcro preto terá a função de estabilizar o quadril do paciente. Os velcros alaranjados estabilizara o membro inferior direito e o velcro branco o membro inferior esquerdo, assim individualizando os dois membros inferiores, permitindo que o paciente realize movimentos de rotação coxo femural, que eliminará pressões isquêmicas que causam dores no paciente 2) Blusa Superior e Inferior/Adulto e Infantil – Inibe os movimentos de todos segmentos articulares dos membros superiores, não permitindo movimentos voluntários ou involuntários (estereotipados). A blusa inferior é usada para estabilização do paciente com sequelas neuro motoras, pois tem a função de estabilizar os membros superiores e mantê-los em posição de conforto, em caso de contenção é utilizado a blusa inferior e mais a blusa superior que vai por cima da inferior envolvendo os cotovelos impedindo com que o paciente retire os braços. Utilização: blusa inferior os braços são colocados por dentro dos túneis de tela que estabilizara os membros superiores após o fechamento das lapelas laterais. Ainda está blusa possui dois velcros na parte superior e inferior da blusa, que irá prender por trás da cadeira odontológica estabilizando o tronco do paciente ao encosto da cadeira.3) Triângulo – Proporciona flexão de joelho, flexão de quadril, possibilitando a retificação da lordose lombar, impedindo que o paciente deslize na cadeira durante o atendimento. O triângulo está indicado para pacientes com lesão medular e paralisia cerebral, tendo a função de não permitir que o paciente deslize na cadeira odontológica e se adaptando as	Unidad	02



	<p>deformidades dos membros inferiores de algumas paralisias cerebrais. Quando retificamos a lordose lombar do paciente liberamos o diafragma e o paciente tem uma melhora na respiração causando uma sensação de bem estar, também está sendo muito utilizado em atendimento odontológico para gestante, devido a esta melhora na respiração e pela posição de conforto e ergonomia.4) Colar Cervical – inibe os movimentos hiperextensão, flexão e rotação da coluna cervical. É usado para pacientes com hipotonia da musculatura do pescoço, isto é, pacientes que não possuem controle de cabeça. Este colar por ter uma regulagem na sua altura, permite uma adaptação melhor no pescoço do paciente e a posição desejada pelo cirurgião dentista. Em casos de pacientes sem nível de compreensão ou doentes mentais pode ser usado também para auxiliar uma contenção.</p> <p>Isento de Registro na Anvisa</p>		
31.	<p>KIT ODONTOLÓGICO PUSS BOTON ACADÊMICO COM 03 PEÇAS</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Mochila /Estojo;1 Alta Rotação PUSS BOTON spray triplo; contra ângulo PUSS BOTON .1 Micromotor Intra com spray TB;1 Óleo lubrificante. Todos com encaixe bordem.</p> <p>Garantia de 06 meses Registro na ANVISA.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidad	15
32.	<p>KIT ODONTOLÓGICO PUSS BOTON ACADÊMICO COM 03 PEÇAS</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Mochila /Estojo;1 Alta Rotação PUSS BOTON spray triplo; contra ângulo PUSS BOTON .1 Micromotor Intra com spray TB;1 Óleo lubrificante. Todos com encaixe bordem.</p> <p>Garantia de 06 meses Registro na ANVISA.</p> <p>RESERVA DE COTA</p>	Unidad	05
33.	<p>LOCALIZADOR APICAL PROPEX II</p> <p>Indicado para realizar a medição do comprimento de trabalho no dente em tratamentos endodônticos. LOCALIZADOR APICAL indicado para realizar a medição do comprimento de trabalho no dente em tratamentos endodônticos. 1 localizador apical, 1 cabo de medição; 4 suportes de lima; 4 cliques labiais; 1 testador; 1 bateria;1 fonte de energia; 2 posicionadores do stop de silicone; 1 manual do produto. Tela LCD de 4,5” colorida de alto contraste; Corpo injetado em ABS; Base de apoio estável em alumínio; Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos; entrada da fonte de alimentação: 100 V – 240 V ~ 50/60Hz; saída da fonte de alimentação: 5,0 V CC – 1ª; Dimensões (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm; Pode ser energizado usando uma bateria recarregável; Indicador sonoro de intensidade ajustável que alerta quando a lima está próxima de 2,0 mm do forame apical; indicador de nível de bateria. Garantia do fabricante: 1 ano. Detalhes da garantia inclusas termo de garantia anexo ao manual do produto; Registro na ANVISA.</p>	Unidad	01
34.	<p>LUPA ODONTOLÓGICA AUMENTO DE 4X</p> <p>Indicada para ampliação de imagens durante procedimentos clínicos e laboratoriais. Grau de aumento da lente: 3.5x, material da lente: resina CR-39; material da armação: plástico ABS; material da cinta da lupa:</p>	Unidad	06



	polipropileno revestido com filme PVC; fixador da cinta: velcro; mecanismo móvel: rebites de latão cromados; dimensões do produto (C x L x A): 16,0 x 25,0 x 3,5 cm; peso do produto sem embalagem: 70 g. – Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. Isento de registro na Anvisa		
35.	MESA AUXILIAR COM 04 GAVETAS E 05 RODIZIOS MODELO MO-120 A STANDARD HAYDEE. Isento de registro na Anvisa	Unidad	12
36.	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA HAYDEE MODELO MO 104-E ATE 06 GAVETAS COM 04 RODIZIOS Isento de registro na Anvisa.	Unidad	12
37.	MESA AUXILIAR DUPLA ODONTOLOGICA HAYDEE MODELO MO 126 ATE 10 GAVETAS COM 06 RODIZIOS Isento de registro na Anvisa.	Unidad	10
38.	MINI INCUBADORA BI VOLT COM NO MINIMO 04 INDICADORES GARANTIA DE 01 ANO. Isento de registro na Anvisa	Unidad	10
39.	MOCHO ANATÔMICO ESPECIAL COM ENCOSTO ALTO A GÁS Com regulagem de encosto, assento e inclinação. Isento de registro na Anvisa	Unidad	10
40.	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO E BATIMENTO CARDÍACO ADULTO Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa	Unidad	15
41.	MOTOR DE BANCADA MICROMOTOR – LB 200 O Conjunto Micromotor LB2000, desenvolvido para atividades de desgaste, perfuração, corte, acabamentos finos com baixo nível de ruído e vibração e dispensa o trabalho de lubrificação, pedal de acionamento que acompanha o produto. Funcionamento nos dois sentidos com rotações variáveis de 0 – 35.000 RPM. Utiliza rolamentos blindados de última geração que proporcionam baixo nível de ruído e vibração, além de dispensar a lubrificação para sua manutenção. 1x Micro Motor Elétrico LB 2000 ,1x Peça Reta (Caneta) LB 2000,1x Pedal L/D. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa	Unidad	02
42.	MOTOR ENDODONTICO X-SMART KAVO. Com 1 unidade de controle, X-SMART Plus 6:1 contra ângulo com cabo e conector, apoio para peça de mão, adaptador de spray lubrificante, tipo F, transformador modelo Cincon Electronics Co. Ltd, TR30RAM180, cartão com informação do torque e manual. Motor p/ Endodontia X-Smart Plus – Bivolt. Tela de LCD colorida e ampla; conforto e praticidade para o profissional, com teclas dedicadas a cada função; equipamento portátil e fácil de transportar; design ergonômico, excelente visibilidade de acesso devido ao tamanho reduzido, de seu contra ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360.º; contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; instrumento para e gira no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido, maior segurança ao profissional; facilidade de identificação dos instrumentos e dos sistemas utilizados; opção Auto Reverse; compatíveis com os	Unidad	01



	sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; 6 programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; funciona ligado à fonte ou à bateria; autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas; Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm; tensão elétrica: Bivolt; Garantia: 18 meses. Registro na Anvisa.		
43.	NEGATOSCÓPIO PAREDE ULTRA SLIM LED Design ultra Slim com apenas 7 mm de espessura; Sistema de iluminação por LED - Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil; sistema de fixação das radiografias por imã; o visor com a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem; material, acrílico; área visível 260 x 150 mm; dimensão do produto 290 x 180 x 7 mm; alimentação 127/220 VAC (bivolt automático); frequência 50/60 Hz; Consumo 9w - Garantia de 1 ano pelo fabricante. Isento Registro na Anvisa	Unidad	10
44.	OXÍMETRO DE DEDO O painel apresenta: Nível de Oxigênio (SpO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; desliga automático após retirar o dedo (finger out). Painel com seis modos de exibição (rotacionável) para visualizar facilmente as informações em qualquer ângulo. 1 Ano de Garantia. Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio com estojo e capa de proteção, medidor de saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	15
45.	PORTA PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA MÓVEL, COM VISOR PUMBLÍFERO Porta radiológica com visor plumbífero completa - de fórmica e batentes de aço. Porta radiológica com visor plumbífero (porta com chumbo e visor de proteção para raios-x) fórmica branca texturizada GRX, com medidas especiais sob encomenda e também com visor (vidro de chumbo) em diversos tamanhos. A montagem dos batentes é feita em estrutura tubular de aço carbono 1010/1020 com acabamento em pintura industrial (sistema eletrostático), dobradiças tipo luxo aneladas de 4" x 3" (cromadas) e fechadura de tambor da marca Arouca. Linha Verona (cód. 108449/40-Z-ZCE) com maçaneta tipo alavanca e rosetas. A folha da porta em madeira (sólida) com chapa de chumbo (espessuras 0,5 a 3,0 mm) embutida na estrutura e fixada de tal forma à não apresentar pontos vulneráveis (furos) em sua superfície e acabamento em laminado melamínico de alta resistência do tipo fórmica (0,8mm espessura). O chumbo utilizado é de primeira fusão (eletrolítico grau A) com pureza de 99,96%. Segue certificado de análise junto com a NF do produto garantindo esta pureza. Medidas (padrão) disponíveis: 0,62, 0,72, 0,82, 0,92 e 1,02 X 2,10m (com 1 folha) 1,24, 1,44 e 1,64 x 2,10m (com 2 folhas- abas iguais ou sob encomenda com abas desiguais) Medidas vidros plumbíferos (opcionais) tamanho padrão disponíveis: 10x15 cm , 15x20 cm, 20x30 cm, 30x40 cm e 70x100 cm. Garantia: 1 ano. Registro na Anvisa	Unidad	01



46.	SELADORA PARA BULBINA COM GUILHOTINA Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); Bivolt Automático (110-240V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 Aérea de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm; Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm - Garantia: 2 anos. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	12
47.	SENSOR INTRA ORAL DIGITAL EAGLE TAMANHO 02 DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EAGLE DIGITAL SENSOR Eagle Digital Sensor (T2) "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 30x44mm, área ativa de 26x36,5mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado, cabo USB de 3,0 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens com número ilimitado de licenças. Capte imagens de alta definição em tempo real. Com 25 pares de linha (teórico) e avançados recursos de processamento de imagem, você tem a disposição imagens nítidas para o melhor diagnóstico. Cadastre seus pacientes, capte imagens instantaneamente, laude e organize todas as imagens em segundos. Amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, positivo/negativo, ajuste de cor, alto-relevo, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanha Case para transporte. Importe imagens de outros exames (panorâmicas) e fotos de seus pacientes. Salve e exporte no sistema DICOM. Fácil envio das imagens através de e-mail. Teste de calibração do monitor para uma melhor visualização das imagens. Plug and play: software de fácil instalação; sensor tipo CMOS. Número de Pixels: 1000 x 1500; Nível de cinza: 12 bits; Resolução: 25 p, 2 Tamanhos de Sensor: O sensor digital Eagle. S possui dois tamanhos: o T1 com área externa de 24x37mm e área ativa 20x30mm e o T2 com 30x43mm de área externa e 26x36,5mm de área ativa. · Mais fino: o sensor digital Eagle. S possui um a espessura de apenas 5,0mm, possibilitando maior conforto. · Cabo cambiável: Os sensores Eagle Digital Sensor T1 e T2 possui um cabo de 2,50m ligado direto ao computador ou notebook e com um grande diferencial de possibilitar a troca em caso de avarias. O cabo dos sensores Eagle. S são aparafusados nas costas do sensor, o que permite uma troca fácil e	Unidad	02



	<p>rápida, dando assim uma maior segurança aos usuários. · Software: O software que acompanha os sensores Eagle. S são de fácil instalação e pode ser instalado em um número ilimitado de máquinas. As atualizações e reinstalações são livres de cobrança. O software possui uma enorme gama de filtros de imagem, como: brilho, contraste, positivo/negativo, ajuste de gama, histograma, realce de bordas, cores e alto-relevo; filtros de edição, como: desenho a mão livre, destaque, selecionar e cortar; ferramenta para odontometria, como: medições lineares, medições angulares, medições em curva, e calibração das medições; além do Odontograma e emissão de relatórios personalizados, envio das imagens por e-mail. Pode ser instalado em usuário único ou em rede. Posicionadores: Os sensores Eagle. S acompanham um kit completo de posicionadores, sendo cada kit composto de: 1 peça para dentes anteriores, 1 peça para interproximas, 2 peças para dentes posteriores. Os posicionadores são autoclaváveis. · Imagens mais nítidas: os sensores Eagle. S possuem um chip CMOS com alto padrão de qualidade de imagem, com 25 pares de linha por milímetro quadrado(teórico) e 16 pares de linha por milímetro quadrado (reais). Além disso, uma placa de fibra óptica de última geração que permite uma potencialização na qualidade de imagem. Compartilhe imagens e diagnóstico: Salve imagens em diversos formatos como TIFF, BITMAP, PNG, DICOM, JPGE. Gere laudos em PDF. Em instantes, compartilhe por e-mail com seus clientes e ou colegas que vão dar sequência ao tratamento. Compatibilidade: O sensor intraoral Eagle. S é compatível com a maioria dos equipamentos de raios X intraoral existentes. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa</p>		
48.	SUPORTE DE PARADE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO. Isento de Registro na Anvisa	Unidad	02
49.	UMIDIFICADOR DE O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA. O Conjunto de Umidificador de Oxigênio usado em atividades de umidificação gerada pela passagem de oxigênio ou ar comprimido, este conjunto é recomendado para uso em adultos. Tampa em Nylon conforme especificação. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas 01 Máscara, - 01 Extensor em PVC - Garantia:1 ano com Registro na Anvisa	Unidad	02
50.	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²), Corpo: Latão cromado, conexões de entrada e saída: latão cromado, manômetro: Aço com pintura epóxi, saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² , conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano. Garantia: 1 ano com Registro na Anvisa.	Unidad	02

TABELA 002 - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO I	04 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	PERIFÉRICOS, COMPRESSOR, AUTOCLAVES, RAIOS...
ESB UAPS SÃO GERALDO II	04 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	PERIFÉRICOS, COMPRESSOR, AUTOCLAVES...
ESB UAPS SANTOS DUMONT	02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	PERIFÉRICOS, COMPRESSOR, AUTOCLAVES...
ESB UAPS CIDADE JARDIM II	02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	PERIFÉRICOS, COMPRESSOR, AUTOCLAVES...
ESB UAPS SAGRADA FAMÍLIA	02 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	PERIFÉRICOS, COMPRESSOR, AUTOCLAVES..

5.3 Quanto à quantidade solicitada:

5.3.1 A quantidade solicitada foi baseada no plano de expansão da saúde bucal, com a instalação do Centro de Especialidades Odontológicas - Tipo1 (CEO), inserção das novas equipes de saúde bucal nas UAPS São Geraldo II e nas que se encontram em construção nos Bairro Santos Dumont, Cidade jardim e Sagrada Família futuramente. As quantidades foram definidas mediante levantamento da Coordenação de Odontologia e Técnicos do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Adquiri-los, portanto, assegura a continuidade e a racionalização de um serviço de grande importância conduzido pelo Departamento de Odontologia colocado à disposição de todos os usuários do Sistema Único de Saúde SUS da cidade de Pirapora, de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes de atendimento.

6 DA REQUISIÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA (POR REQUISIÇÃO)

6.1 A requisição máxima será solicitado em pedido único dos itens com as quantidades de até 04 unidades conforme Tabela 001 (itens **03, 04, 05, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50**)

6.2 A requisição mínima será 40% na primeira solicitação 40% na segunda e 20% na última solicitação do quantitativo especificado na tabela 001.

7 CRITÉRIO DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO



7.1 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações contidas neste Termo de Referência e anexo I, a ser fornecido na quantidade relacionada e será entregue nos locais, dia e horário previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos deverão no ato da entrega, ter uma garantia mínima de 12 (doze) e 06 (seis) meses dependendo de cada equipamento conforme tabela 001 a partir da data de entrega;

7.3 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde de Pirapora, situado na Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro Santo Antônio, mediante ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Municipal de Saúde. O horário da entrega deverá ser, de 08:00h às 17:00h, em dias úteis.

7.3.1 A entrega deverá iniciar-se em **no máximo 40 (quarenta) dias corridos**, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

7.4 No valor contratado deverá estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.

7.4.1 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

7.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar o material em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

7.6 No preço unitário dos equipamentos, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega, no item 18 da tabela 001 Cadeira Odontologica Completa será montada no local a ser definido pela Secretaria de Saúde, até 06 meses após a entrega no almojarifado, sem custo para a Prefeitura de Pirapora.

7.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (10) dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



7.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

7.10.1 A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade.

Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e será devolvido o comprovante de execução não assinado.

7.10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

7.10.3 A entrega dos Equipamentos e Periféricos Odontológicos obedecerá a necessidade e a demanda da Secretaria de Saúde/Departamento de Odontologia solicitante, podendo ser de **forma fracionada e/ou parcelada exeto os itens 03, 04, 05, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50** e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Prefeitura de Pirapora MG.

7.10.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra para descarga os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

8 PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

8.2 A recusa injustificada, por parte do prestador, em assinar o instrumento necessário à formalização da contratação com a Administração Pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado através da ordem de compra.



- 9.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
- 9.3** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços.
- 9.4** Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.
- 9.5** Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.
- 9.6** Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.
- 9.7** Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.
- 9.8** Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.
- 9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.1** No preço unitário do material, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.
- 10.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.5** Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.
- 10.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9 Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, comprometendo-se em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 horas.

10.10 A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.11 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA/MS, ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA evitando assim futuros aborrecimentos.

10.12 Não serão recebidos Equipamentos e Periféricos Odontológicos com data de fabricação acima de 03 anos.

10.13 Não serão aceitos Equipamentos e Periféricos Odontológicos de marcas ou especificações diferentes daqueles cotados na proposta.

10.14 Não receberemos Equipamentos e Periféricos Odontológicos com lacre ou embalagens violado.

10.15 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e unidade.

10.16 As solicitações dos materiais dos Equipamentos e Periféricos Odontológicos da Prefeitura Municipal de Pirapora serão realizados por, e, conforme a necessidade do Departamento de Odontologia.

10.17 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A equipe de gestão e fiscalização dos contratos oriundos da Ata de Registro de preços será formada pelos seguintes servidores:

13.2.1 Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael de Paula Lana Matricula: 15042	Secretário Municipal	SAÚDE

13.2.2 Gestão Administrativa:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz Matricula: 15033	Diretor de Contratos	SEMADF

13.2.3 Equipe de fiscalização:

NOME SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Reinaldo Dacon Fonseca matrícula: 4739	Assistente Técnico em Saúde III	SESAU
Débora Falcão Chaves matrícula: 9210	Técnica em Saúde Bual da ESF III	SESAU

13.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%”.

15. DO REAJUSTE

15.1 Não cabe reajuste ou repactuação em relação à Ata de Registro de Preços.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea” D” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

17.2.2 Multa moratória de 3% (3 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

17.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.2, 17.2.3, 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.4.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1 A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo publicada como anexo do edital.



18.2 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

11 DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/PROSPECTO/FOLDER

Para fins de verificação da adequabilidade dos equipamentos em face das exigências deste Termo de Referência, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos e catálogos, no prazo de até 40 minutos contados da convocação no chat. O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) conter identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote do produto O(s) prospecto(s) e catálogo(s) poderá(ão) ser disponibilizado(s) de forma digital, para que o técnico responsável possa emitir o parecer de aceitabilidade ou não do item proposto.

A **PROPONENTE** deverá apresentar prospecto com as características técnicas e manual dos equipamentos, para que seja possível identificar as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

19.1 Decorrido o prazo de até 40 minutos caso a proponente não envie os prospectos solicitados, o pregoeiro convocará o segundo colocado, para apresentação do mesmo.

19.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Pirapora (MG), 15 Maio de 2023.

Reinaldo da Conceição Fonseca/Matrícula 4739
Assistente Técnico em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
(Processo Licitatório nº072/2023)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTOPELOPROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Pirapora**, com sede na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463.0001/21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, publicada PROCESSO LICITATÓRIO n.º 072/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 138 de 24/11/2021 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U. N	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser



planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”⁸

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Pirapora/MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

5.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Contratos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.4 O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

5.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.6 Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Administração procederá à revogação da presente Ata de Registro de Preços.

5.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida à Diretoria de Contratos, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

5.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro

⁸ Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



de preços;

- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

7.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, pagamento, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 138/2021, e demais normas aplicáveis.

8.4 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br



de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE SRP FORNECIMENTO****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA**

.....

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 138, de 24 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 028/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U. N	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2 CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$......(...).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.12 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.13 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.14 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.15 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.11 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações contidas neste Termo de Referência e anexo I, a ser fornecido na quantidade relacionada e será entregue nos locais, dia e horário previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos deverão no ato da entrega, ter uma garantia mínima de 12 (doze) e 06 (seis) meses dependendo de cada equipamento conforme tabela 001 a partir da data de entrega;

8.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde de Pirapora, situado na Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro Santo Antônio, mediante ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Municipal de Saúde. O horário da entrega deverá ser, de 08:00h às 17:00h, em dias úteis.

8.3.1 A entrega deverá iniciar-se em no **máximo 40 (quarenta) dias corridos**, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

8.4 No valor contratado deverá estar inclusos todos os custos com o transporte, carga, descarga e embalagem.

8.4.1 Também deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar o material em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

8.6 No preço unitário dos equipamentos, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega, no item 18 da tabela 001 Cadeira Odontológica Completa será montada no local a ser definido pela Secretaria de Saúde, até 06 meses após a entrega no almoxarifado, sem custo para a Prefeitura de Pirapora.

8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (10) dez dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

8.10.1 A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e será devolvido o comprovante de execução não assinado.

8.10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

8.10.3 A entrega dos Equipamentos e Periféricos Odontológicos obedecerá a necessidade e a demanda da Secretaria de Saúde/Departamento de Odontologia solicitante, podendo ser de **forma fracionada e/ou parcelada exeto os itens 03, 04, 05, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 33, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50** e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da Prefeitura de Pirapora MG.

8.10.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra para descarga os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.11 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

9 CLAÚSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do Diretor de Contratos.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado através da ordem de compra.

10.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.

10.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços.

10.4 Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

10.5 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

10.6 Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.

10.7 Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

10.8 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. No preço unitário do material, já deverá estar incluso todos os impostos, taxas e encargos, além das despesas com a entrega.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17



a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com a alimentação, transporte, impostos e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, ocorrerão por conta da contratada.

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9 Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, comprometendo-se em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 horas.

11.10 A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

11.11 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA/MS, ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA evitando assim futuros aborrecimentos.

11.12 Não serão recebidos Equipamentos e Periféricos Odontológicos com data de fabricação acima de 03 anos.

11.13 Não serão aceitos Equipamentos e Periféricos Odontológicos de marcas ou especificações diferentes daqueles cotados na proposta.

11.14 Não receberemos Equipamentos e Periféricos Odontológicos com lacre ou embalagens violado.

11.15 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura e unidade.

11.16 As solicitações dos materiais dos Equipamentos e Periféricos Odontológicos da Prefeitura Municipal de Pirapora serão realizados por, e, conforme a necessidade do Departamento de Odontologia.

11.17 Os Equipamentos e Periféricos Odontológicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;



12.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

12.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.3.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –VEDAÇÕES

14.3 É vedado à CONTRATADA:

14.3.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.3 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.3 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –FORO

18.3 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
(Processo Licitatório nº 072/2023)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF ,em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023
(Processo Licitatório nº072/2023)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACESSÓRIO PARA BOMBA A VACUO KIT SUCTOR COM 2 PONTAS Resistente a oxidação, Led indicativo de funcionamento; fixada na coluna do refletor ou armário; confeccionados em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação; Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidade	08	R\$1.084,09	R\$8.672,72
2.	ACIONADOR ELÉTRICO COM PEDAL PARA TORNEIRA E PIA ÁGUA 127v. Acionador de pedal elétrico para torneira, indicado para ambientes que não é permitido o contato manual como consultórios odontológicos. Evita o contato manual e contaminação cruzada e transmissão de vírus. Proporciona economia de até 70% de água. Evita contato manual e contaminação cruzada proporcionando maior higiene. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidade	12	R\$327,71	R\$3.932,52
3.	ALMOFADA DE POSICIONAMENTO DENTAL SHAPE Á VÁCUO (COMPOSTA POR MICROPÉROLAS DE EPS, REVESTIDA COM MANTA FLEXÍVEL DE PVC VÍRGEM E ATÓXICO; TAMANHO 100,0 X 160,0 CM COR AZUL) Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidade	01	R\$60,70	R\$60,70
4.	AMALGAMADOR CAPSULA DIGITAL Sistema universal permite todos os modelos de cápsulas. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Possui uma garra batidora em movimento em forma elíptica que alcança a	Unidade	4	R\$1.133,59	R\$1.133,59



	frequência de 4.600 oscilações por minuto, proporcionando uma mistura homogênea e adequada; para garantir uma operação segura, o equipamento possui um dispositivo que interrompe o funcionamento quando a tampa é erguida. Voltagem: Bivolt (110V / 220V) Potência do motor: 40W; Oscilações por minuto: 4.600 OPM; Nível de ruído: Menos de 6 dB (A); Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230mm. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
5.	APARELHO DE RAIOS X MOVEL SPECRTO 70 COLUMA MOVEL 220 V. Aparelho de raios-x com base móvel, é leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais; coluna móvel com base em 04 rodízios; colunas super estáveis; composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições; tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial; disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); o método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs); Alimentação 220V; Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidade	1	R\$14.169,12	R\$14.169,12
6.	APARELHO DE ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO. Ultrassom: Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode	Unidade	12	R\$5.202,89	R\$62.434,68



<p>executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e perio). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Acompanham o equipamento: pontas TIPS, T1, T2, T3 e T4. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa, acompanha dois reservatórios com uso independente, sendo um para água (500ml) e outro para líquido irrigante (350ml). Bomba Peristáltica. <i>Garantia: 01ano.</i></p> <p>Registro na ANVISA Jato de Bicarbonato: Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo. Reservatório confeccionado em alumínio, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Acompanha uma capa extra para caneta de ultrassom. <i>Garantia: 01ano.</i> Registro na ANVISA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
7. APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO MINIMO DE POTENCIA DE 1.300m W/CM²O Para realizar polimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos fotoativados, em procedimentos odontológicos como restaurações diretas e indiretas, colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos. Como clareador, pode ser utilizado como complemento	Unidade	10	R\$1.551,17	R\$15.511,70



	para sessões de clareamento dental. Caneta aplicadora (unidade principal); ponteira de polimerização, protetor ocular; base de carga; fonte de alimentação; ponteira de clareamento 1 dente; ponteira de clareamento 3 dentes, manual de instruções. Corpo confeccionado em ABS injetado; ponteira de polimerização com giro de 360°, fabricada em fibra ótica orientada e autoclavável a 134°C; sensor acoplado a base de carga para verificar a potência de luz; possui display digital; 3 modos básicos de operação, com comandos na própria caneta: contínuo; rampa; pulsado. Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos, com bip a cada 5 segundos e no final da operação; sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado; intensidade de luz não é afetada, independentemente do nível de bateria; potência: 1300mW/cm ² de potência de luz; tipo de lâmpada: LED; comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; bateria da caneta: 3,7V – 1400mA. <i>Garantia: 1 ano</i> , pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra); Registro na ANVISA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
8.	ARMÁRIO GAVETEIRO CLÍNICO COM 04 RODÍZIOS 06 GAVETAS MODELO MO-104-E STANDARD HAYDEE. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	14	R\$2.232,60	R\$31.256,40
9.	AUTOCLAVE 21 a 22 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Bivolt automático – 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Desaeração e depressurização automática; tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: Chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; Capacidade da câmara (Vaso de pressão):	Unidad	10	R\$7.164,39	R\$71.643,90



	Utilizando bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm); Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm); Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm); Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 Kg; Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 Kg; Cor: branca com teclado de controle na cor azul. Capacidade: 20 A 22 litros. Material da câmara: Aço inox; consumo elétrico: 623 Watts/hora; Potência: 1.600 Watts; tensão: Frequência: 50/60 Hz; Dimensões externas da autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P); Dimensões da câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P); Peso Líquido: 22,2 Kg; Peso Bruto: 25,5 Kg; Faixa de temperatura de trabalho: 15°C à 40°C; Altitude de trabalho adequada: Até 3500 metros; <i>Garantia: 2 anos</i> (Contra defeito de fabricação) Registro INMETRO. Registro na ANVISA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
10.	AUTOCLAVE 40 a 42 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Painel digital alfanumérico com Tecnologia LCD (led custom display) com instruções. Pressostato Digital. Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão. Chave geral por disjuntor, anel de vedação integral na porta. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. Filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Especificações técnicas: Informações Adicionais; Litragem 40 A 42 L; Modelo Digital; Secagem de porta semi aberta, Tensão 110V ou 220V; Dimensões C: 67 cm, H: 41,5 cm, L: 42cm; Dimensões Internas D: 31,6 cm, C: 53 cm. <i>Garantia: 1 ano</i> /Registro na Anvisa AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidad	08	R\$8.909,69	R\$71.277,52
11.	AUTOCLAVE 40 a 42 LITROS EM AÇO INOX BIVOLT CAMARA EM AÇO INOX Vaso de Pressão da Autoclave com registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Painel digital alfanumérico com instruções. Pressostato Digital. Termostato para	Unidad	02	R\$8.909,69	R\$17.819,38



	proteção em caso de excesso de temperatura. Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão. Chave geral por disjuntor, anel de vedação integral na porta. Fusível na placa eletrônica. Desligamento automático ao final do ciclo. Filtro para evitar entupimento da válvula de saída. Especificações técnicas: Informações Adicionais; Litragem 40 A 42 L; Modelo Digital; Secagem de porta semi aberta, Tensão 110V ou 220V; Dimensões C: 67 cm, H: 41,5 cm, L: 42cm; Dimensões Internas D: 31,6 cm, C: 53 cm. Garantia: 1 ano /Registro na Anvisa RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
12.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE 60X50CM 0,25/MM USO DO PACIENTE. Borracha Plumbífera 0,25 pb maleável. Dimensões: 50X60cm. Registro ANVISA. Validade: indeterminada; <i>Garantia: 1 ano.</i> Registro na ANVISA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$921,45	R\$1.842,90
13.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 75X60CM 0,25/MM USO DO PACIENTE ADULTO Avental periapical adulto; 0,25mm de chumbo (Pb); Peso: 2.250kg. Acabamento em Polikroy (corino especial). Cor: Cinza. Com protetor de Tireoide. Fechamento com velcro. <i>Garantia: 1 ano.</i> Registro na ANVISA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$958,19	R\$1.916,38
14.	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE 100X60CM 0,25/MM 0,50 PB USO DO PROFISSIONAL. Avental periapical adulto; 0,25mm de chumbo (Pb); Peso: 2.250kg; Acabamento em Polikroy (corino especial); Cor: Cinza; Com protetor de Tireoide; Fechamento com velcro. <i>Garantia: 1 ano.</i> Registro na ANVISA	Unidad	02	R\$1.084,31	R\$2.168,62



	EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
15.	BALCÃO DE AÇO COM 04 PORTAS 04 GAVETAS EM AÇO INOX TIPO COZIMAX 1,90 A 2,0 METROS Mínimo de 04 pés de plástico removíveis, com regulagem de 1,5 centímetros para cima, com tampo MDF reforçado, telescópica, sistema desliza fácil, tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem corrosão, acabamento em pintura a pó eletrostática. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	10	R\$2.572,42	R\$20.813,30
16.	BALCÃO DE AÇO COM 02 PORTAS 04 GAVETAS EM AÇO INOX TIPO COZIMAX 0,90 A 1,0 METROS Mínimo de 04 pés de plástico removíveis, com regulagem de 1,5 centímetros para cima, com tampo MDF reforçado, telescópica, sistema desliza fácil, tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem corrosão, acabamento em pintura a pó eletrostática. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	10	R\$2.081,33	R\$20.813,30
17.	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA 300mm x 240mm. Área útil 300x240 mm – Para Coluna ($\varnothing 1 \frac{1}{2} = 38,10\text{mm}$) ($\varnothing 1 \frac{3}{4} = 44,45 \text{ mm}$) ($\varnothing 2 = 50,80 \text{ mm}$) Bordas salientes para retenção de líquidos. Não danifica pintura da coluna. Se adapta em colunas nas medidas de diâmetro $1 \frac{1}{2}$ 2 e $1 \frac{3}{4}$ polegadas. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	12	R\$714,94	R\$8.579,28
18.	BOMBA Á VÁCUO BI VOLT PARA 01 CONSULTORIO Gabinete em poliestireno de alto impacto; extremamente silenciosa. Com um sistema exclusivo de funcionamento em baixa rotação, proporciona o silêncio necessário ao ambiente de trabalho; possui dimensões reduzidas valorizando o espaço interno do consultório. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Sistema que ao colocar o sector no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna; este dispositivo poderá ser ativado durante a	Unidad	08	R\$4.316,90	R\$34.535,20



	instalação do equipamento ou posteriormente. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; motor com eixo central em inox. Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg; Motor (potência): 1/3 Hp; Rotações do motor (r.p.m.): 1755-60 Hz; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 60 Hz, Corrente: 3,1ª(220V) / 7,9ª(127V); Tensão na placa de comando: 24V; Vazão de ar máxima: 150L/min.; Consumo de água: 0,30L/min. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
19.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher no momento da aquisição. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de	Unidad	12	R\$34.054,97	R\$408.659,64



<p>elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus, Bomba a Vácuo ou outro). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste.</p> <p>Acionamento da água na cuba e porta-copo, poderá ser com Sensor de proximidade,</p>				
--	--	--	--	--



	<p>manual, elétrico ou com pedal temporizador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com luz de LED (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA, garantia de 12 meses.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
20.	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</p> <p>Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio</p>	Unidad	02	R\$34.054,97	R\$68.109,94



<p>lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher no momento da aquisição. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplex, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplex: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplex fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água</p>				
---	--	--	--	--



	<p>e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus, Bomba a Vácuo ou outro). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste. Acionamento da água na cuba e porta-copo, poderá ser com Sensor de proximidade, manual, elétrico ou com pedal temporizador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com luz de LED (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA, garantia de 12 meses.</p> <p>RESERVA DE COTA</p> <p>EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
21.	CADEIRA PARA SALA DE RADIOLOGIA A base de assento Fixa. Parte superior da	Unidad	01	R\$9.322,00	R\$9.322,00



	cadeira com inclinação manual. Encosto de cabeça multiarticulado. Apoio para os pés rebatível em aço. Estofado com espumas D33. Estrutura em aço. Encosto das costas reclinável. Capacidade do peso 200 kg. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
22.	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA ODONTO- HOSPITALAR Fabricado com componentes de extrema resistência, oferece excelente durabilidade. Promove a limpeza com resultados superiores, além da economia de água, produtos químicos e do tempo necessário para a realização das tarefas. Indicado para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos. Especificação Técnica: Cor: Azul ou Amarelo, 01 carro funcional américa 01 balde dobrô 30 litros – 2 águas 01 cabo telescópico 1,40m, 01 garra euro plástica, 01 refil loop com cinta 320g, 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado, 01 Pá Pop, 01 conjunto mop Pó 60 cm. Garantia: 3 Meses Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	04	R\$1.466,78	R\$5.867,12
23.	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS 01 Cilindro de oxigênio com carga, 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha, 01 Conjunto de umidificador de ar 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, 01 Carrinho para transportar o cilindro, Cilindro em aço Cor padrão verde, 1M ³ (Metro cúbico), Altura 87 cm, Largura 27 cm, Comprimento 23 cm, Peso 16 Kg – Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$1.558,19	R\$3.116,38
24.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2X1,5 HP A SECO BI FASICO 100LTS Inclui aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE). Blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade. Aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas. Pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos. Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME e	Unidad	05	R\$14.560,88	R\$72.804,40



	certificação Inmetro* 100% em conformidade com a portaria NR-13; Conforme Portarias 248 de 28/05/2014 e 255 de 29/05/2014 do Inmetro. Potência do motor 2x1,5 hp rotação 1680 rpm, número de polos 4, volume do reservatório 100 litros, deslocamento teórico (pcm) 18, deslocamento teórico (l/min) 510, dimensões L x A x P (mm) 810 x 903 x 305 Peso Bruto (kg) 85,6 Peso Líquido (kg) 71,6 Pressão de Operação Máxima (bar) 8,3, Pressão de Operação Máxima (lbf/pol ²) 120, Pressão de Operação Mínima (bar) 5,5 Pressão de Operação Mínima (lbf/pol ²)80, Unidade Compressora – Nº de Estágios 1, Unidade Compressora – Nº de Pistões 2 x 2, Nivel de Ruido (dB A) 85 – Garantia:1 ano Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
25.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MOTOR 2HP BI FASICO A SECO COM 60 LTS Inclui aditivo antibacteriano na pintura interna dos reservatórios de ar que reforça o cuidado com a biossegurança. Mecanismo isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE). Blocos em ferro fundido e alumínio, de alta confiabilidade e durabilidade. Aditivo antibacteriano na pintura em todos os modelos: 99% de redução de colônias nas superfícies protegidas. Pintura epóxi interna e externa no reservatório em todos os modelos. Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME e certificação Inmetro; 100% em conformidade com a portaria NR-13. Conforme Portarias 248 de 28/05/2014 e 255 de 29/05/2014 do Inmetro. Referência 60 litros. Isento de óleo. Deslocamento Teórico, 10 PCM – 283 L/Minuto. Pressão de Operação – 8,3 BAR – 120 LIBRAS. Tensão – Monofásico 110v ou 220v. Potência do Motor – 2Hp -Peso Líquido – 42 Kg, dimensões (LxAxP) – 460 x 110 x 500 mm -Volume do Reservatório – 62,6 Litros Vertical – Nivel de Ruído: 72Db – Garantia:1 ano Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	05	R\$9.653,87	R\$48.269,35
26.	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO MOTOR 3X1,5 HP 220V, COM 200 LITROS DE RESERVATÓRIO Guia de Aplicações: Para até 6 Consultórios	Unidad	02	R\$18.065,86	R\$36.131,72



	odontológicos simples/Dados Técnicos: Deslocamento teórico (PCM) 27; Deslocamento teórico (L/M) 765; Dimensões do produto LXAXP (MM) 450 x 860 x 1.370; Nº de polos 4; Potência do motor (HP) 3 x 1,5; Potência do motor (KW) 3 x 1,1 ; Pressão de operação máxima (BAR) 8,3; Pressão de operação máxima (LBF/POL ²) 120; Unidade compressora – Nº de estágios; 1 Unidade compressora – Nº de pistões 3 x 2Volume do reservatório de ar (L) 200 Garantia de 01 ano Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
27.	CUBA ULTRASSONICA L 200 CRISTOFÓLI, CAPACIDADE DE 2,5 LTS COM TANQUE DIGITAL Lavadora Ultrassônica que, aliada ao detergente enzimático, possibilita limpeza eficiente de instrumentos clínicos e/ou de outras áreas de atuação como estética, podologia e estúdios de tatuagem / body-piercing. Atua principalmente nas áreas de difícil acesso ou locais inacessíveis às cerdas de escovas; possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento; proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais e evitando a contaminação cruzada; sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança. Capacidade Total: 2,5 litros; cesto: plástico injetado; tensão Elétrica: 110V; temporizador digital: 5 tempos; Faixa temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°; Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$1.165,23	R\$2.330,46
28.	DESINTEGRADOR DE AGULHAS Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; indicador luminoso quando o equipamento estiver ligado. Bandeja removível, que facilita a limpeza, após o uso. Compartimento para descarte do canhão da agulha. Fusível de Segurança. Chave seletora de tensão 110V ou 220V. Portátil, Confeccionado em material de fácil limpeza – Garantia: 1 ano Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	06	R\$769,25	R\$4.615,50



29.	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 4 LITROS Destilador, reservatório para água comum; reservatório para água destilada; 3 filtros de carvão ativado; filtro da resistência; clip de metal; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; temperatura de trabalho: 15 a 40°; proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; a validade da água destilada em autoclaves de esterilização a vapor é de 15 dias a partir da data da destilação. O armazenamento da água destilada deve ser feito em um recipiente limpo, de plástico ou vidro, devidamente tampado, ao abrigo de luz e calor; tensão elétrica: 110V; capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; capacidade do reservatório de água comum: 4 litros.; duração do ciclo completo: 6 a 8 horas – Garantia: 1 ano. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	08	R\$1.722,25	R\$13.778,00
30.	KIT ESTABILIZADOR GODOY (ASSENTO, TRIÂNGULO, BLUSA INFERIOR, BLUSA SUPERIOR, COLAR CERVICAL, DEDEIRAS) Descritivo do Estabilizador para Atendimento Odontológico de Pacientes Especiais:1) Assento. 2) Blusa Adulto Tela. 3) Blusa Infantil Tela 4) Triângulo. 5) Colar Cervical. 6) 02 Dedeiras Especificação Técnica:1) Assento – Imobiliza os membros inferiores, inibindo os seguintes movimentos – flexão, extensão de joelhos, adução, abdução, flexão do quadril e anti-versão da pelve, permitindo a rotação coxo femural, proporcionando mais conforto ao paciente. Assento é colocado em cima da cadeira odontológica, tendo na parte superior e inferior do equipamento uma faixa de velcro cinza, com a função de fixar o assento embaixo da cadeira. O velcro preto terá a função de estabilizar o quadril do paciente. Os velcros alaranjados estabilizara o membro inferior direito e o velcro branco o membro inferior esquerdo, assim individualizando os dois membros inferiores, permitindo que o paciente realize movimentos de rotação coxo femural, que eliminará pressões isquêmicas que causam dores no paciente 2) Blusa Superior e Inferior/Adulto e Infantil – Inibe os movimentos de todos segmentos articulares dos membros superiores, não permitindo movimentos	Unidad	02	R\$5.291,00	R\$10.582,00



	<p>voluntários ou involuntários (estereotipados). A blusa inferior é usada para estabilização do paciente com sequelas neuro motoras, pois tem a função de estabilizar os membros superiores e mantê-los em posição de conforto, em caso de contenção é utilizado a blusa inferior e mais a blusa superior que vai por cima da inferior envolvendo os cotovelos impedindo com que o paciente retire os braços. Utilização: blusa inferior os braços são colocados por dentro dos túneis de tela que estabilizara os membros superiores após o fechamento das lapelas laterais. Ainda está blusa possui dois velcros na parte superior e inferior da blusa, que irá prender por trás da cadeira odontológica estabilizando o tronco do paciente ao encosto da cadeira.3) Triângulo – Proporciona flexão de joelho, flexão de quadril, possibilitando a retificação da lordose lombar, impedindo que o paciente deslize na cadeira durante o atendimento. O triângulo está indicado para pacientes com lesão medular e paralisia cerebral, tendo a função de não permitir que o paciente deslize na cadeira odontológica e se adaptando as deformidades dos membros inferiores de algumas paralisias cerebrais. Quando retificamos a lordose lombar do paciente liberamos o diafragma e o paciente tem uma melhora na respiração causando uma sensação de bem estar, também está sendo muito utilizado em atendimento odontológico para gestante, devido a esta melhora na respiração e pela posição de conforto e ergonomia.4) Colar Cervical – inibe os movimentos hiperextensão, flexão e rotação da coluna cervical. É usado para pacientes com hipotonia da musculatura do pescoço, isto é, pacientes que não possuem controle de cabeça. Este colar por ter uma regulagem na sua altura, permite uma adaptação melhor no pescoço do paciente e a posição desejada pelo cirurgião dentista. Em casos de pacientes sem nível de compreensão ou doentes mentais pode ser usado também para auxiliar uma contenção.</p> <p>Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA</p>				
31.	<p>KIT ODONTOLÓGICO PUSS BOTON ACADÊMICO COM 03 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 1 Mochila /Estojo;1 Alta Rotação PUSS BOTON spray triplo; contra</p>	Unidad	15	R\$4.166,33	R\$62.494,95



	ângulo PUSS BOTON .1 Micromotor Intra com spray TB;1 Óleo lubrificante. Todos com encaixe bordem. Garantia de 06 meses Registro na ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA				
32.	KIT ODONTOLÓGICO PUSS BOTON ACADÊMICO COM 03 PEÇAS Conteúdo da embalagem: 1 Mochila /Estojo;1 Alta Rotação PUSS BOTON spray triplo; contra ângulo PUSS BOTON .1 Micromotor Intra com spray TB;1 Óleo lubrificante. Todos com encaixe bordem. Garantia de 06 meses Registro na ANVISA. RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	05	R\$4.166,33	R\$20.831,65
33.	LOCALIZADOR APICAL PROPEX II Indicado para realizar a medição do comprimento de trabalho no dente em tratamentos endodônticos. LOCALIZADOR APICAL indicado para realizar a medição do comprimento de trabalho no dente em tratamentos endodônticos. 1 localizador apical, 1 cabo de medição; 4 suportes de lima; 4 cliques labiais; 1 testador; 1 bateria;1 fonte de energia; 2 posicionadores do stop de silicone; 1 manual do produto. Tela LCD de 4,5" colorida de alto contraste; Corpo injetado em ABS; Base de apoio estável em alumínio; Dispensa a utilização de métodos convencionais radiográficos; entrada da fonte de alimentação: 100 V – 240 V ~ 50/60Hz; saída da fonte de alimentação: 5,0 V CC – 1ª; Dimensões (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm; Pode ser energizado usando uma bateria recarregável; Indicador sonoro de intensidade ajustável que alerta quando a lima está próxima de 2,0 mm do forame apical; indicador de nível de bateria. Garantia do fabricante: 1 ano. Detalhes da garantia inclusas termo de garantia anexo ao manual do produto; Registro na ANVISA. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	01	R\$2.793,72	R\$2.793,72
34.	LUPA ODONTOLÓGICA AUMENTO DE 4X Indicada para ampliação de imagens durante procedimentos clínicos e laboratoriais. Grau de aumento da lente: 3.5x, material da lente: resina CR-39; material da armação: plástico ABS; material da cinta da lupa: polipropileno revestido com filme PVC; fixador da cinta: velcro; mecanismo móvel: rebites de latão	Unidad	06	R\$425,08	R\$2.550,48



	cromados; dimensões do produto (C x L x A): 16,0 x 25,0 x 3,5 cm; peso do produto sem embalagem: 70 g. – Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação. Isento de registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
35.	MESA AUXILIAR COM 04 GAVETAS E 05 RODIZIOS MODELO MO-120 A STANDARD HAYDEE. Isento de registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	12	R\$2.013,33	R\$24.159,96
36.	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA HAYDEE MODELO MO 104-E ATE 06 GAVETAS COM 04 RODIZIOS Isento de registro na Anvisa. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	12	R\$2.932,93	R\$35.195,16
37.	MESA AUXILIAR DUPLA ODONTOLOGICA HAYDEE MODELO MO 126 ATE 10 GAVETAS COM 06 RODIZIOS Isento de registro na Anvisa. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	10	R\$4.226,67	R\$42.266,70
38.	MINI INCUBADORA BI VOLT COM NO MINIMO 04 INDICADORES GARANTIA DE 01 ANO. Isento de registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	10	R\$450,68	R\$4.506,80
39.	MOCHO ANATÔMICO ESPECIAL COM ENCOSTO ALTO A GÁS Com regulagem de encosto, assento e inclinação. Isento de registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	10	R\$1.772,00	R\$17.720,00
40.	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO E BATIMENTO CARDÍACO ADULTO Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	15	R\$186,40	R\$2.796,00
41.	MOTOR DE BANCADA MICROMOTOR – LB 200 O Conjunto Micromotor LB2000, desenvolvido para atividades de desgaste, perfuração, corte, acabamentos finos com baixo nível de ruído e vibração e dispensa o trabalho de lubrificação, pedal de acionamento que acompanha o produto. Funcionamento nos dois sentidos com rotações variáveis de 0 – 35.000 RPM. Utiliza rolamentos blindados de última geração que proporcionam baixo nível de ruído e vibração, além de dispensar a lubrificação para sua manutenção. 1x Micro Motor Elétrico LB 2000, 1x Peça Reta (Caneta) LB 2000, 1x Pedal L/D. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na	Unidad	02	R\$1.893,64	R\$3.787,28



	Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
42.	MOTOR ENDODONTICO X-SMART KAVO. Com 1 unidade de controle, X-SMART Plus 6:1 contra ângulo com cabo e conector, apoio para peça de mão, adaptador de spray lubrificante, tipo F, transformador modelo Cincon Electronics Co. Ltd, TR30RAM180, cartão com informação do torque e manual. Motor p/ Endodontia X-Smart Plus – Bivolt. Tela de LCD colorida e ampla; conforto e praticidade para o profissional, com teclas dedicadas a cada função; equipamento portátil e fácil de transportar; design ergonômico, excelente visibilidade de acesso devido ao tamanho reduzido, de seu contra ângulo e possibilidade de giro do mesmo em 360.º; contra ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; instrumento para e gira no sentido inverso assim que o limite de torque for atingido, maior segurança ao profissional; facilidade de identificação dos instrumentos e dos sistemas utilizados; opção Auto Reverse; compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado; 6 programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres; funciona ligado à fonte ou à bateria; autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas; Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm; tensão elétrica: Bivolt; <i>Garantia: 18 meses. Registro na Anvisa.</i> EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	01	R\$8.435,42	R\$8.435,42
43.	NEGATOSCÓPIO PAREDE ULTRA SLIM LED Design ultra Slim com apenas 7 mm de espessura; Sistema de iluminação por LED - Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil; sistema de fixação das radiografias por imã; o visor com a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem; material, acrílico; área visível 260 x 150 mm; dimensão do produto 290 x 180 x 7 mm; alimentação 127/220 VAC (bivolt automático); frequência 50/60 Hz; Consumo 9w - Garantia de	Unidad	10	R\$519,94	R\$5.199,40



	<i>1 ano pelo fabricante. Isento Registro na Anvisa</i> EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
44.	OXÍMETRO DE DEDO O painel apresenta: Nível de Oxigênio (SpO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; desliga automático após retirar o dedo (finger out). Painel com seis modos de exibição (rotacionável) para visualizar facilmente as informações em qualquer ângulo. 1 Ano de Garantia. Oxímetro digital de dedo medidor de saturação de oxigênio com estojo e capa de proteção, medidor de saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	15	R\$327,17	R\$4.907,55
45.	PORTA PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA MÓVEL, COM VISOR PUMBLÍFERO Porta radiológica com visor plumbífero completa - de fórmica e batentes de aço. Porta radiológica com visor plumbífero (porta com chumbo e visor de proteção para raios-x) fórmica branca texturizada GRX, com medidas especiais sob encomenda e também com visor (vidro de chumbo) em diversos tamanhos. A montagem dos batentes é feita em estrutura tubular de aço carbono 1010/1020 com acabamento em pintura industrial (sistema eletrostático), dobradiças tipo luxo aneladas de 4" x 3" (cromadas) e fechadura de tambor da marca Arouca. Linha Verona (cód. 108449/40-Z-ZCE) com maçaneta tipo alavanca e rosetas. A folha da porta em madeira (sólida) com chapa de chumbo (espessuras 0,5 a 3,0 mm) embutida na estrutura e fixada de tal forma à não apresentar pontos vulneráveis (furos) em sua superfície e acabamento em laminado melamínico de alta resistência do tipo fórmica (0,8mm espessura). O chumbo utilizado é de primeira fusão (eletrolítico grau A) com pureza de 99,96%. Segue certificado de análise junto com a NF do produto garantindo esta pureza. Medidas (padrão) disponíveis: 0,62, 0,72, 0,82, 0,92 e 1,02 X 2,10m (com 1 folha)1,24, 1,44 e 1,64 x 2,10m (com 2 folhas- abas iguais ou sob encomenda com abas desiguais) Medidas vidros plumbíferos (opcionais) tamanho padrão disponíveis: 10x15 cm , 15x20 cm, 20x30 cm, 30x40 cm e 70x100 cm.	Unidad	01	R\$14.433,33	R\$14.433,33



	Garantia: 1 ano. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
46.	SELADORA PARA BULBINA COM GUILHOTINA Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); Bivolt Automático (110-240V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com led's, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 Aérea de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm; Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm - Garantia: 2 anos. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	12	R\$993,63	R\$11.923,56
47.	SENSOR INTRA ORAL DIGITAL EAGLE TAMANHO 02 DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EAGLE DIGITAL SENSOR Eagle Digital Sensor (T2) "Sensor de radiografia digital intra-oral direto, composto de: chip CMOS, placa de fibra ótica, área externa 30x44mm, área ativa de 26x36,5mm, 25 pares de linha por milímetro quadrado, cabo USB de 3,0 metros que permite troca em caso de avaria. Acompanha kit de posicionadores completo com 4 peças (1 anterior, 2 posteriores e 1 interproximal), software para captura e edição de imagens com número ilimitado de licenças. Capte imagens de alta definição em tempo real. Com 25 pares de linha (teórico) e avançados recursos de processamento de imagem, você tem a disposição imagens nítidas para o melhor diagnóstico. Cadastre seus pacientes, capte imagens instantaneamente, laude e organize todas as imagens em segundos. Amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama,	Unidad	02	R\$14.192,77	R\$28.385,54



<p>positivo/negativo, ajuste de cor, alto-relevo, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanha Case para transporte. Importe imagens de outros exames (panorâmicas) e fotos de seus pacientes. Salve e exporte no sistema DICOM. Fácil envio das imagens através de e-mail. Teste de calibração do monitor para uma melhor visualização das imagens. Plug and play: software de fácil instalação; sensor tipo CMOS. Número de Pixels: 1000 x 1500; Nível de cinza: 12 bits; Resolução: 25 p, 2 Tamanhos de Sensor: O sensor digital Eagle. S possui dois tamanhos: o T1 com área externa de 24x37mm e área ativa 20x30mm e o T2 com 30x43mm de área externa e 26x36,5mm de área ativa. · Mais fino: o sensor digital Eagle. S possui um a espessura de apenas 5,0mm, possibilitando maior conforto. · Cabo cambiável: Os sensores Eagle Digital Sensor T1 e T2 possui um cabo de 2,50m ligado direto ao computador ou notebook e com um grande diferencial de possibilitar a troca em caso de avarias. O cabo dos sensores Eagle. S são aparafusados nas costas do sensor, o que permite uma troca fácil e rápida, dando assim uma maior segurança aos usuários. · Software: O software que acompanha os sensores Eagle. S são de fácil instalação e pode ser instalado em um número ilimitado de máquinas. As atualizações e reinstalações são livres de cobrança. O software possui uma enorme gama de filtros de imagem, como: brilho, contraste, positivo/negativo, ajuste de gama, histograma, realce de bordas, cores e alto-relevo; filtros de edição, como: desenho a mão livre, destaque, selecionar e cortar; ferramenta para odontometria, como: medições lineares, medições angulares, medições em curva, e calibração das medições; além do Odontograma e emissão de relatórios personalizados, envio das imagens por e-mail. Pode ser instalado em usuário único ou em rede. Posicionadores: Os sensores Eagle. S acompanham um kit completo de posicionadores, sendo cada kit composto de: 1 peça para dentes anteriores, 1 peça para interproximas, 2 peças para dentes posteriores. Os posicionadores são autoclaváveis. · Imagens mais nítidas: os sensores Eagle. S possuem um</p>				
--	--	--	--	--



	chip CMOS com alto padrão de qualidade de imagem, com 25 pares de linha por milímetro quadrado(teórico) e 16 pares de linha por milímetro quadrado (reais). Além disso, uma placa de fibra óptica de última geração que permite uma potencialização na qualidade de imagem. Compartilhe imagens e diagnóstico: Salve imagens em diversos formatos como TIFF, BITMAP, PNG, DICOM, JPGE. Gere laudos em PDF. Em instantes, compartilhe por e-mail com seus clientes e ou colegas que vão dar sequência ao tratamento. Compatibilidade: O sensor intraoral Eagle. S é compatível com a maioria dos equipamentos de raios X intraoral existentes. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA				
48.	SUPORTE DE PARADE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO. Isento de Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$375,41	R\$750,82
49.	UMIDIFICADOR DE O2 COM EXTENSÃO E MÁSCARA. O Conjunto de Umidificador de Oxigênio usado em atividades de umidificação gerada pela passagem de oxigênio ou ar comprimido, este conjunto é recomendado para uso em adultos. Tampa em Nylon conforme especificação. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas 01 Máscara, - 01 Extensor em PVC - Garantia:1 ano com Registro na Anvisa EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$46,34	R\$92,68
50.	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²), Corpo: Latão cromado, conexões de entrada e saída: latão cromado, manômetro: Aço com pintura epóxi, saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² , conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano. Garantia: 1 ano com Registro na Anvisa. EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADA	Unidad	02	R\$428,35	R\$856,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$1.374.567,09